

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE****APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

**ANEXO II****MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

<b>I. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete		CNPJ:89.510.051/0001-77	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
<b>A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:</b>			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
<b>B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE. COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS</b>			
ENDEREÇO: Av. Eurípedes Brasil Milano, 313			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Alegrete	U.F. RS	CEP: 97542-280
E-MAIL: alegrete@apaers.org.br	TELEFONE: (55) 3422-1061		

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**

**APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”**



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. *Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76*

<b>CONTA BANCÁRIA</b> <b>ESPECÍFICA: 06.128.822.0-0</b>	BANCO: Banrisul	AGÊNCIA: 0110
NOME DO RESPONSÁVEL: Maura Sanchotene Pacheco		CPF: 123.761.240-34
PERÍODO DE MANDATO: 2023 a 2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/RS	CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Demétrio Ribeiro, 105		CEP: 97542-200

<b>2 - PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
NOME DO PROJETO: Centro Dia APAE Alegrete	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ARR	TÉRMINO 12 meses
PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiências e suas famílias, residentes no município de Alegrete na área urbana ou rural.		
OBJETO DE PARCERIA: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência com apoio e orientação as famílias, na modalidade Centro Dia e Unidade Referenciada.		
<p>DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):</p> <p>Prestar serviço de habilitação e reabilitação, defesa e garantia dos direitos, promover a proteção social e a inclusão à vida comunitária através da política de assistência social, nos serviços de Centro Dia e Unidade Referenciada para Pessoa com Deficiência e suas famílias.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</p> <p>A APAE Alegrete é uma organização da sociedade civil (OSC) de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência, que oferta serviços na área da saúde, educação e assistência social. A OSC tem por missão de acordo com seu estatuto social “promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio da família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária”.</p> <p>O trabalho dispõe de metodologia, planejamento e formas de avaliação orientadas pelas prerrogativas legais e das orientações técnicas da política de assistência social, para o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência.</p> <p>Possui uma boa estrutura física, com espaços e infraestrutura adequada para os atendimentos. Nessa perspectiva, a APAE Alegrete apresenta o presente Plano de Trabalho com o objetivo de ofertar atendimento no município de Alegrete.</p>		

<b>3 - OBJETIVOS:</b>
<p><b>3.1 - GERAIS</b></p> <p>Oferecer apoio, cuidados e atividades às pessoas com deficiência em idade avançada, que tem algum grau para realizar as atividades da vida cotidiana, tais como auxílio na alimentação, vestuário, higiene pessoal e mobilidade, buscando melhor qualidade de vida.</p>
<p><b>3.2 – ESPECÍFICOS</b></p> <p>Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência acima de 18 anos com dependência, seus cuidadores e suas famílias.</p> <p>Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direito que contribuem para a intensificação da dependência.</p>

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

### APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. *Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76*

Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

#### 4 - METODOLOGIA:

##### 4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O período de funcionamento pactuado será de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00, e os usuários atendidos receberão as refeições de acordo com os períodos de permanência no serviço, sendo o café da manhã, almoço e lanche.

Após o processo de admissão no serviço, será elaborado pela equipe técnica o Plano de Atendimento Individual e/ou Familiar, como instrumento de referência para a execução do trabalho. As famílias devem receber orientação inicial sobre a forma de atendimento na instituição.

Todos os atendimentos e atividades serão registradas no sistema disponibilizados pela instituição além do registro físico no prontuário do usuário do serviço.

#### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

##### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantias dos Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

##### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Os resultados esperados para o serviço de Proteção Social de Média Complexidade na APAE Alegrete incluem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, a garantia de seus direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a promoção da autonomia e inclusão social.

Além disso busca-se a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e a proteção de familiares e indivíduos em situação de risco.

##### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Indicadores de aferição

- Lista de frequência
- Registro com fotos
- Plano de atividades
- Relatório de execução

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**

**APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”**



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID ADE	QUANTID ADE	INÍCIO	TÉRMI NO
01	Etapa 1	Efetuar pagamentos e compras, quando necessário para o pleno funcionamento do Projeto.				
	Etapa 1.1	Pagamento de RH (Salário, Férias, 13º Salário e Rescisão)	Mês	12	ARR	12 Meses
	Etapa 1.2	Aquisição de Material de Consumo	Mês	12	ARR	12 Meses
	Etapa 1.3	Pagamento de serviços de terceiros	Mês	12	ARR	12 Meses

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	54.786,44	54.786,44	54.786,44
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54.786,44</b>	<b>54.786,44</b>	<b>54.786,44</b>
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	54.786,44	54.786,44	54.786,44
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54.786,44</b>	<b>54.786,44</b>	<b>54.786,44</b>

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	54.786,44					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE****APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

<b>9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Material de Consumo (Material didático, higiene, limpeza e gêneros alimentícios)	14.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física/ Pessoa Jurídica	10.000,00
Pagamento de Recursos Humanos (Salário, Férias, 13º Salário e Rescisão)	30.786,44
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>54.786,44</b>

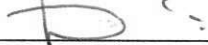
<b>10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

<b>11 - DECLARAÇÃO</b>
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.
Assinado de forma digital por MAURA SANCHOTENE PACHECO:1237612403 4 Dados: 2025.07.28 14:42:34 -03'00'
Alegrete, 28 de julho de 2025
Maura Sanchotene Pacheco Presidente APAE Alegrete

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 13/11/25 Assinatura: 

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 13/11/25 Assinatura: 

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 24/11/25 Assinatura: 



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3  
Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º  
44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615  
Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS  
190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

### Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Alegrete, 25 de julho de 2025.

Eu Maura Sanhotene Pacheco, portador da Carteira de Identidade n.º 8002368151 expedida por SSP/RS em 14/04/2015, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

*MSP*



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. *Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70. Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76*

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

Presidente: Maura Sanhotene Pacheco, CPF 123.761.240-34.

Vice-Presidente: Marcia Iara da Costa Dornelles, CPF 196.614.440-72.

1º Diretor Financeiro: Osmar Trindade dos Santos, CPF 090.311.400-04.

2º Diretor Financeiro: Claudete de Lima Tagliapietra, CPF 333.229.100-91

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete, RS, 25 de julho de 2025.

Maura Sanhotene Pacheco

CPF 123.761.240-34



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

### APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3  
Volume 32 n 33. *Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º*  
*44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615*  
*Registro na Federação Nacional das APAEs N.º101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS*  
*190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. -450/76*

### Declaração de início das atividades

Eu, Maura Sanchotene Pacheco, presidente da APAE Alegrete, CPF 123.761.240-34, declaro para os devidos fins que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete teve seu início das atividades em 04/09/1966 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 25 de julho de 2025.

Maura Sanchotene Pacheco

CPF: 123.761.240-34



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**

**APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (ME) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3  
Volume 32 a 33, *Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70* Entidade Filantrópica CNSS N.º  
44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615  
Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS  
190.040.0008/00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Termo**

Eu, Maura Sanhotene Pacheco, presidente, CPF 123.761.240-34, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Termo/Acordo, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alegrete, 25 de julho de 2025.

Maura Sanhotene Pacheco

CPF 123.761.240-34



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”

Fundada à 4 de setembro de 1966. CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3  
Volume 32 a 33. *Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70* Entidade Filantrópica CNSS N.º  
44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615  
Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS  
190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro I Registro C.E.E. 450/76

### **Declaração de contratação de parentes e empresas**

Eu, Maura Sanchotene Pacheco, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete, CPF 123.761.240-34, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 25 de julho de 2025.

Maura Sanchotene Pacheco

CPF: 123.761.240-34



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**

**APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3  
Volume 32 a 33, *Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70* Entidade Filantrópica CNSS N.º  
44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615  
Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS  
190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

**Declaração do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de  
Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

Eu, Maura Sanchotene Pacheco, presidente, CPF 123.761.240-34, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Dilson Roberto Lopes Pinheiro, CPF 424.178.800-91, CRC-RS n.º 050804 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 25 de julho de 2025.

Maura Sanchotene Pacheco

CPF 123.761.240-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 89.510.051/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADUERO AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO	NUMERO 313	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 97.543-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRETE	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOC.EXCEPCIONAIS@TERRA.COM.BR	TELEFONE (55) 9127-9293
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2025 às 12:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-110, nele verifiquei constar nas folhas 18 v, sob nº 18/739, datado de terça-feira, 2 de maio de 2023, a averbação do(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, do(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, quarta-feira, 3 de maio de 2023.

Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos Total R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20  
Certidão PJ (01 página): R\$ 11,80 (0749.02.0700011.05366 = R\$ 2,50)  
Banco: R\$ 11,20 (0749.02.0700011.05367 = R\$ 2,50)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0749.01.1900002.04045 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
099853 54 2023 00000313 09

ALRS 003663



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada a 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 406/73 Matrícula no INSS 190.040.0006/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/78

### ESTATUTO DA APAE DE ALEGRETE

#### CAPÍTULO I

##### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete ou, abreviadamente, Apae de Alegrete, fundada em Assembleia realizada em 04 de setembro de 1966 nesta cidade de Alegrete, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Alegrete é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Eurípedes Brasil Milano, nº 313, bairro Centro, e foro no município de Alegrete, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Apae de Alegrete tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Alegrete adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Alegrete, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**



Fundada a 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apac.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apac, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apac se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais,



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1968 CGC (MF) BR 510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 45076

articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas;

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

usl  
3



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada: 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 e 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

- XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaicano;
- XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaes;
- XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (ME) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0006/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 278 Livro 1  
Registro C. E. E. 450/76

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apac, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaciano;

XXV - divulgar a experiência apacana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apac;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apac de Alegrete integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apac, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apac pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apac apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apac preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

**CAPÍTULO II**

**Dos Associados**

WMP



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada: à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 e 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 45076

### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Alegrete é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

### Seção II

#### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apacs.

unp  
6



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77. Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104815 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º 101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 278 Livro 1  
Registro C.E.E. 45076

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

Handwritten signature and the number 7.



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 e 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005303/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N.º 406/73 Matrícula no INSS 190 040 0006/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/78

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae

ustf



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N° 406/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fil. 2/78 Livro 1  
Registro C. E. E. 450/76

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

### Seção VI

#### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-110, nele verifiquei constar nas folhas 18 v, sob nº 18/739, datado de terça-feira, 2 de maio de 2023, a averbação do(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, do(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, quarta-feira, 3 de maio de 2023.

Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos Total R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20  
Certidão PJ (01 página) R\$ 11,80 (0749.02.0700011.05366 = R\$ 2,50)  
Branco R\$ 11,20 (0749.02.0700011.05367 = R\$ 2,50)  
Processamento eletrônico R\$ 6,40 (0749.01.1900002.04045 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
099853 54 2023 00000313 09

ALRS 003663



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada a 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
 Volume 32 a 33  
 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006.005393/97-13 Registro  
 na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
 das APAEs N°101 Utilidade Pública  
 Federal N° 406/73 Matrícula no INSS 190.040.0006/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
 Registro C.E.E. 450/78

**ESTATUTO DA APAE DE ALEGRETE**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede e Fins**

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete ou, abreviadamente, Apae de Alegrete, fundada em Assembleia realizada em 04 de setembro de 1966 nesta cidade de Alegrete, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Alegrete é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Eurípedes Brasil Milano, nº 313, bairro Centro, e foro no município de Alegrete, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Apae de Alegrete tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Alegrete adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Alegrete, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada a 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apac.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apac, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apac se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais,

2002



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1968 CGC (MF) BR 510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 45076

articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas;

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

usl  
3



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada: 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 e 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

- XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaicano;
- XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaes;
- XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (ME) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0006/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 278 Livro 1  
Registro C. E. E. 450/76

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apac, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaciano;

XXV - divulgar a experiência apacana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apac;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apac de Alegrete integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apac, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apac pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apac apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apac preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

**CAPÍTULO II**

**Dos Associados**

WMP



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada: à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 e 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Alegrete é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

### Seção II

#### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apacs.

unf  
6



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966. CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77. Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70. Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104815 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º 101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 278 Livro 1  
Registro C.E.E. 45076

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

Handwritten signature and the number 7.



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 e 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005303/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N.º 406/73 Matrícula no INSS 190 040 0006/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/78

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae

ustf



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N° 406/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fil. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

### Seção VI

#### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada em 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º 101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apacano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

10



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**



Fundada em 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006 005303/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 406/73 Matrícula no INSS 190.040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

**Seção I**

**Da Organização**

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V - Autodefensoria;

VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

11



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada: à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 09.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 e 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005383/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/78

### Seção II

#### Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apac, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apac.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apac. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apac.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apac, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apac e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apac, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apac e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

12



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**



Fundada a 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005303/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º 101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

2013



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44008.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

14



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**



Fundada: 4 de setembro de 1966 - CGC (MF) 08.510.051/0001 - 77 - Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 - Entidade Filantrópica CNSS N.º 44008.005393/97-13 - Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 - Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 45076

- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

2013 13



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**



Fundada a 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 09.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º 101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C. E. E. 450/78

XVIII - aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que  
deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

**Seção IV**

**Do Conselho Fiscal**

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos  
pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente  
com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria  
Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus  
suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando  
necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais  
realizadas.

*Parágrafo Único* - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um  
Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

16



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1968 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77. Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 834 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005303/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104815 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º 101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 180.040.0006/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C. E. E. 450/76

### Seção V

#### Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

### Seção VI

imp. 17



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44008.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º 101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos; admitir e demitir funcionários;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

18



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 - CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 - Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 e 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 - Entidade Filantrópica CNSS N° 44006.005393/97-13 - Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 - Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C. E. E. 450/76

- XVI - receber e fazer doações *ad referendam* do Conselho de Administração;
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 - CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/78.

Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

### Seção VII

#### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

usl 20



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.000x/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

WSP



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.006393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º 101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N° 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N°101 Utilidade Pública  
Federal N° 409/73 Matrícula no INSS 100.040.0006/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solenidades;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º 101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º 101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

### CAPÍTULO IV

#### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

unt. 25



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

### CAPÍTULO V

#### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;



26



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apae, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

### CAPÍTULO VI

#### Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

unp. 28



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3  
Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro  
na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional  
das APAEs N.º101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1  
Registro C.E.E. 450/76

Art. 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública  
Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Alegrete, 22 de março de 2023.



*Maura Pacheco*

**Maura Sanhotene Pacheco**  
Presidente da APAE/Alegrete

**CESAR DIONSON F. BRANDOLT**  
Advogado  
OAB/RS: 45.917

**1º TABELIONATO SOUZA**  
Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 322-3589 - Fax: (55) 3422-5355  
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

Reconheço por **Semelhança** a firma de **MAURA SANCHOTENE PACHECO** Dou fé

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
Alegrete, 10 de abril de 2023

**LEANDRO GARCIA BARCELLOS DE SOUZA** 3º Substituto do Tabelião  
E-mail: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 nº 17.01.2300001.04462 [904]

**1º TABELIONATO SOUZA**  
Leandro G. B. de Souza  
3º Substituto do Tabelião




CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Avenida Assis Brasil, nº 1287 - Alegrete/RS Fone: (55) 34213262  
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROTOCOLO Nº 37595, as fls 146 V, do livro A-6, em  
02/05/2023.  
AV - 18.739, as fls 18 v, do Livro A-110 a 0 f.  
Alegrete, quarta-feira, 3 de maio de 2023.  
Emolumentos: Total: R\$ 151,90 - R\$ 13,10 = R\$ 165,00  
Exame documentos: R\$ 54,40 (0749.04.0700011.09106 - R\$  
4,40) - Averbacao P.J. - fls econômicos: R\$ 81,10  
(0749.04.0700011.09105 - R\$ 4,40) - Digitalização: R\$ 10,00  
(0749.02.0700011.05365 - R\$ 2,50) - Processamento  
eletrônico: R\$ 6,30 (0749.01.1900002.04044 - R\$ 1,80).

Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS  
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior  
Tabelião e Registrador  
Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta  
Alessandra Bica de Castro  
Escrevente Autorizada  
Gabriel dos Santos Vieira  
Escrevente Autorizado  
Luciano Oliveira Costa  
Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-109, nele verifiquei constar nas folhas 82 V, sob nº 15/739, datado de quinta-feira, 5 de janeiro de 2023, a averbação da ATA DE ELEIÇÃO GESTÃO 2023/2025, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023.

Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20  
Certidão PJ (01 página): R\$ 11,80 (0749.02.0700011.05089 = R\$ 2,50)  
Busca: R\$ 11,20 (0749.02.0700011.05090 = R\$ 2,50)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0749.01.1900002.03566 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099833 54 2023 00000019 06

ALRS 004340



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE - Escola Especial "Paul Harris"

Fundada: 3 de setembro de 1966 - CGC (ME) 89.510.051/0001 - 77 - Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 - Volume 32 a 33 - Utilidade Pública Municipal Lei 534 de 70 - Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 - Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 - Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. RS 2/78 Livro 1 Registro C. E. L. 450/76

### ATA Nº 02/2022

Aos trinta (30) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), conforme o Edital de Convocação de assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, do conselho Fiscal da APAE-Alegrete.

Presentes na assembleia, a Diretoria atual da APAE-Alegrete, associados, pais, usuários, colaboradores e funcionários da instituição.

O presente edital foi publicado nos meios de comunicação, página da APAE-Alegrete no Facebook, Jornal Expresso Minuano, Grupos de Whatsapp das famílias de alunos/usuários, publicados em 21 de setembro de 2022, e divulgado até a presente data.

A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente Sr. Marcos Valdemar Ruffo Gouliart, que saudou os presentes e deu início ao desenvolvimento da Assembleia, e convidou para presidir a Assembleia a Dra. Zaira Paula Ribeiro, que saudou os presentes e falou na importância do trabalho realizado pela APAE-Alegrete, encaminhou a palavra para Presidente da Comissão Eleitoral, Ana Cristina da Costa que fez a leitura do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, após Dra. Zaira convidou a Diretora Administrativo e Contábil Mirian Rozi Rodrigues que junto a Contadora Graciele Turra Marques, realizaram uma apresentação do Demonstrativo que apresentou a seguinte descrição recursos recebidos em 2020/2021/2022, e prestação de contas, no que foi gasto, onde cada recurso recebido corresponde a um plano de trabalho.

A seguir a Srª Diretora da Escola Especial Paul Harris, fez um relato das atividades desenvolvidas pela Escola, no período de 2020/2022; número de alunos, como a escola se organizou na pandemia, os projetos desenvolvidos, Drª Zaira retornou a palavra e explicou como se deu o processo eleitoral, chamando a Presidente da comissão eleitoral para fazer a leitura do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para Eleição de Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE-Alegrete publicado na imprensa local, mídias e mural da APAE-Alegrete, com data de 21 de setembro de 2022; fez também leitura nominal da chapa apresentada para a comissão eleitoral dia dez (10) de novembro de 2022 composta pelos seguintes nomes: Presidente Maura Sanchotene Pacheco; Vice-Presidente Marcia Iara da Costa Dornelles; 1º Diretor Financeiro Osmar Trindade dos Santos; 2º Diretor Financeiro Claudete de Lima Tagliapietra; 1º Diretor Secretário Bruna Nogueira Paz, 2º Diretor Secretário Graciele Protti da Silva; Diretor de Patrimônio Antonio Flavio Gonçalves da Silva; Diretor Social Albano Shure; Conselho Fiscal: Laides Leal, Cristiane Tâmbara, José Carlos Costenaro; 1º Suplente Helena Torcelli, 2º Suplente Marcia Gonçalves do Amaral, 3º Suplente Virginia Iarto de Souza; Procurador Jurídico Dr. Cesar Dionson Brandolt; dando prosseguimento ao Edital, foi dado início do processo de eleição, presidida pela Drª Zaira Paula Ribeiro, que relato em razão do Estatuto de APAE-Alegrete, não havendo concorrentes, a eleição será dada por aclamação, através de palmas

CEBARI DIONSON F. BRANDOLT  
Advogado  
OAB/RS: 43.917



pelos presentes na Assembleia. A seguir foi apresentada a nova diretoria da APAE-Alegrete 2023/2025 sendo: Presidente: Maura Sanchotene Pacheco RG: 800236851, CPF: 123.761.240-34, residente na Rua Demétrio Ribeiro nº 105, Apto 402 CEP: 97542-200; Vice-Presidente: Marcia Iara da Costa Domelles RG: 2010729255, CPF: 196.614.440-72, residente na Rua Vinte de Setembro nº 326, CEP: 97542-620; 1º Diretor Financeiro: Osmar Trindade dos Santos RG: 1003820832, CPF: 090.211.400-04, residente na Rua Joaquim Nabuco nº 374, CEP: 97541-300; 2º Diretor Financeiro: Claudete de Lima Tagliapietra RG: 8016734827, CPF: 333.229.100-91, residente na Rua Barão do Amazonas nº 864, CEP: 97542-100; 1º Diretor Secretário: Bruna Nogueira Paz RG: 81213223151, CPF: 020.400.970-74, residente na Rua Ernesto Refatti nº33, CEP:97541-190; 2º Diretor Secretário: Graciele Protti da Silva RG: 1079322275, CPF: 001.668.960-71, residente na Rua Dona Nelvy nº 105, CEP: 97540-001; Diretor de Patrimônio: Antonio Flávio Gonçalves da Silva; Diretor Social: Albano Suhre; Conselho de Administração: 1º Cláudia Loureiro, 2º Paulo Monteiro, 3º Fábio Mion, 4º Andréa Modesto, 5º Marcos Valdemar Ruffo Goulart, Conselho Fiscal: Laides Leal, Cristiane Tâmbara, José Carlos Costenaro, tendo como suplentes Helena Torcelli, Marcia Gonçalves do Amaral, Virgínia Iarto de Souza, Procurador Jurídico: Dr. Cesar Dionson Brandolt, a seguir a palavra foi colocada a disposição dos autodefensores, usuários Eliane Gonçalves Barbosa e Rafael Azambuja Guterres que saudaram os presentes e se pronunciaram em nome dos colegas, a Presidente eleita Srª Maura Sanchotene Pacheco que, falou do desafio que enfrentará mas que cinto com a diretoria e os colaboradores da APAE-Alegrete e familiares dos usuários para realizar seu trabalho. Encerrando a Assembleia Geral Ordinária o atual presidente Marcos Valdemar Ruffo Goulart que agradeceu o companheirismo de todos disse de sua experiência em frente a Presidência da instituição, os projetos desenvolvidas e convidou a todos em trabalharem em prol de uma APAE cada vez melhor, voltada a missão da instituição que é garantir os direitos da pessoa com deficiência e suas famílias, finalizou convidando a todos para a posse da nova Diretoria eleita no dia de hoje, que acontecerá dia 06 (seis) de janeiro de 2023. Nada mais a tratar a assembleia foi encerrada, e a presente ata por mim, nomeada secretária "a doc", também encerrada e assinada. Alegrete, 30 de novembro de 2022.

*Maura Sanchotene Pacheco*  
*Bruna Nogueira Paz*  
*Graciele Protti da Silva*  
*Antonio Flávio Gonçalves da Silva*  
*Albano Suhre*  
*Cláudia Loureiro*  
*Paulo Monteiro*  
*Fábio Mion*  
*Andréa Modesto*  
*Marcos Valdemar Ruffo Goulart*  
*Laides Leal*  
*Cristiane Tâmbara*  
*José Carlos Costenaro*  
*Helena Torcelli*  
*Marcia Gonçalves do Amaral*  
*Virgínia Iarto de Souza*  
*Eliane Gonçalves Barbosa*  
*Rafael Azambuja Guterres*  
*Dr. Cesar Dionson Brandolt*  
*Bruna Nogueira Paz*  
*Graciele Protti da Silva*  
*Antonio Flávio Gonçalves da Silva*  
*Albano Suhre*  
*Cláudia Loureiro*  
*Paulo Monteiro*  
*Fábio Mion*  
*Andréa Modesto*  
*Marcos Valdemar Ruffo Goulart*  
*Laides Leal*  
*Cristiane Tâmbara*  
*José Carlos Costenaro*  
*Helena Torcelli*  
*Marcia Gonçalves do Amaral*  
*Virgínia Iarto de Souza*  
*Eliane Gonçalves Barbosa*  
*Rafael Azambuja Guterres*  
*Dr. Cesar Dionson Brandolt*

  
 CESAR DIONSON F. BRANDOLT  
 Advogado  
 OAB/RS - 45.917

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Avenida Assis Brasil, nº 1287 - Alegrete/RS, Fone: (51) 34213282  
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROTOCOLO Nº 57437 de 06/10/2023, do Livro A 4, em  
03/01/2023  
AV 15729 de 04/01/2023, do Livro A 199 e R3 F  
Alegrete, Quilômetro Extra, 5 de Janeiro de 2023  
Emolumentos: Taxa: R\$ 151,00 - R\$ 13,00 - R\$ 165,00  
Exames documentais: R\$ 54,40 (0749.04970011.08548 - R\$ 4,40)  
Avaliação: R\$ 3,00 (econômica): R\$ 81,30  
(0749.04970011.08549 - R\$ 4,40) Inscrição: R\$ 10,00  
(0749.02.070001.05088 - R\$ 3,50). Processamento  
eletrônico: R\$ 6,30 (0749.01.1900002.03565 - R\$ 1,80).

Cibele Kummer Fiuza  
Oficial Substituta

CARTÓRIO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS  
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior  
Tabela e Registrador  
Cibele Kummer Fiuza  
Oficial Substituta  
Alexandra Bico de Castro  
Escritora Autorizada  
Gabriel dos Santos Vieta  
Escritora Autorizada  
Luciano Oliveira Costa  
Escritora Autorizada



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE -  
Escola Especial "Paul Harris"



Fundada: à 4 de setembro de 1966 - CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 Volume 32 e  
33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005.393/97-13 Registro na  
Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101  
Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro  
C.E.E. 450/76

**Lista de presença - Assembléia Geral de Constituição  
da APAE/Alegrete, eleição dos membros da Diretoria Executiva,  
realizada em 30/11/2022.**

Nome Completo	Assinatura	Fone Contato
Henrique Dornelli Ferraroli		999775517
Eva Catarina Pereira da Silva		999220979
Andriá Modeste		999695700
Dezair Jimson Brandt		999643058
Vitor Muro		999716960
Estey Romiqués		999789139
osmundo		999749801
José Luiz Pontes		996600263
Angeliça de Cassia Dornels	AD	9976141
Marc Vane Alva Abi		997067085
Antônio Carlos Pires		9944567
Ediana B. Amador R		984098629
Magali Medeiros Pereira		997203428
Alfonso Frederico Sartor		34200260
ALBANO SUAREZ		55999741188
Marta Cicero		(55) 999269819
Francoise		996460036
Sora MORAIS		996418803
Isaura Souza		997028963
Vânia Tito	Vânia	997354866
Verogenia Santos		996189428





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE –  
Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

**Lista de presença - Assembléia Geral de Constituição  
da APAE/Alegrete, eleição dos membros da Diretoria Executiva,  
realizada em 30/11/2022.**

Nome Completo	Assinatura	Fone Contato
Glaucimeir Espulant Cones	Glaucimeir Cones	99727 8846
Berta ferreira	Berta	997042175
Constance L. Riana	Constance	99724 4022
Laurell Dias Machado	Laurell	99709 2785
Nidiele da Silva Rymmer	Nidiele	99660 1065
Márcia Márcia Machado Falcão	Márcia	55 99722 1555
Maria Francisca D. Anta	Maria	55 999 253176
FÁBIO DE CARVALHO MINO	Fábio	55 984223716
Alcântara Lourenço	Alcântara Lourenço	55 996322138
EDIO MACHADO	Edio	55 996 801895
Emílio Márcia Machado	EMM	55 991 240156
Christiane Tambora	Christiane	55 99778951
Tananda Martins Amador	Tananda	996457240
Roberto Florio Libalio	Roberto	996 791213
Leandro	Leandro	991316055
Glúcia Cristiane Pinheiro Br	Glúcia	984652825
Alba Maria de Jesus Pereira	Alba	55 996511875
Paulo Donato	Paulo Donato	55 999283299
Paula Falcão	Paula Falcão	996 948468
CRIVAN FREITAS	Crivan	994672397
Ana Amélia V. Alencar	Ana Amélia	996 241195



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE –  
Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N° 38 – Livro 3 Volume 32 a  
33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N° 44006.005393/97-13 Registro na  
Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N° 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N°101  
Utilidade Pública Federal N° 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro  
C.E.E. 450/76

**Lista de presença - Assembléia Geral de Constituição  
da APAE/Alegrete, eleição dos membros da Diretoria Executiva,  
realizada em 30/11/2022.**

Nome Completo	Assinatura	Fone Contato
MARISA CARDOSO DOS SANTOS	MARISA SANTOS	999493782
DANIELE ALMEIDA	DANIELE	996197442
EUGENETE P. MIRANDA	EUGENETE P. MIRANDA	991228702
MAURIZ SANCHOTENA RECHES	CRISTIANE	999998317
GLAUCIA TAVARES DA COSTA DOMMELLES	GLAUCIA DOMMELLES	999070807
CLAUDETE TAGLIAPIETIS	CLAUDETE	996388558
PAULO TAVARES CRISTO MONTANO	PAULO	996283161
EDILENE ALMEIDA	EDILENE ALMEIDA	
CRISTIANE TEODORO MENCHY	CRISTIANE MENCHY	996960053
CRISTIANE S. DA ROSA FRANTZ	CRISTIANE	999656645
PAOLA MELA COSTA	PAOLA M. COSTA	992330014
TATIANO VARGAS	TATIANO VARGAS	997263245
ELANE GONCALVES DOS SANTOS	ELANE	996556188
LUCIANE SARAIVE SCHULTZ	LUCIANE S. SCHULTZ	999432805
FLAVIA SOARES	FLAVIA	984670859
CARLOS AYAFON VARGAS	CARLOS	999979051
FABIANE MARCEL	FABIANE	996737424
MARCIO RAFAEL DA SILVA SOUZA	MARCIO	999554356
APARECIDA ROCHA	APARECIDA	999211913
ANDRÉIA R. VECCHI	ANDRÉIA	98448-1240
OLIVIA BARCEL	OLIVIA	996786958



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-109, nele verifiquei constar nas folhas 83 v, sob nº 16/739, datado de quinta-feira, 5 de janeiro de 2023, a averbação da ATA DE POSSE GESTÃO 2023/2025, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023.

Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos Total: R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20  
Certidão PJ (01 página): R\$ 11,80 (0749.02.0700011.05092 = R\$ 2,50)  
Busca: R\$ 11,20 (0749.02.0700011.05093 = R\$ 2,50)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0749.01.1900002.03568 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/eleodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099853 54 2023 00000021 20

ALRS 004129



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL  
APAE – Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

ATA N.º 01/2023

**Termo de Posse**

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Ordinária, realizada, dia trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), tomam posse hoje, dia dois (02) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), para mandato até 31/12/2025 (Trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco), Diretoria Executiva Conselho Fiscal e Conselho Administração da APAE/Alegrete, CNPJ: 89.510/0001-77; tendo por endereço, a Avenida Eurípedes Brasil Milano N.º 313, CEP: 97542-280.

Diretoria Executiva:

Presidente: Maura Sanchonete Pacheco, RG: 8002368151, CPF: 123.761.240-34, residente na rua Demétrio Ribeiro 105, Apt.º: 402, CEP: 97542-200, Vice-Presidente: Márcia Iara da Costa Dornelles, RG: 2010729255, CPF: 196.614.440-72, endereço: Rua Vinte de Setembro 326, CEP: 97542-620; Primeiro (1.º) Diretor Financeiro: Osmar Trindade dos Santos, RG: 1003820832, CPF: 090.211.400-04, CEP: 97541-300, Rua: Joaquim Nabuco, 387; Segundo (2.º) Diretor Financeiro: Claudete de Lima Tagliapietra, RG: 8016734827, CPF: 333.229.1100-91, Rua: Barão do Amazonas, 864 CEP: 97542-100; Primeiro (1.º) Diretor Secretária: Bruna Nogueira Paz, RG: 81213223151, CPF: 020.400.970-74, residente na rua Ernesto Refatti 33, CEP: 97541-190; Segunda (2.º) Diretor Secretária: Graciele Protti da Silva, RG: 107322275, CPF: 001.668.960-71; Diretor de Patrimônio: Antonio Flávio Gonçalves da Silva, RG: 6043042461, CPF: 304.383.840-04, endereço: Rua Dr. Ison de Souza Nunes 145, CEP: 97546-368; Diretor Social: Albano Suhre, RG: 102291714, CPF: 182.396.500-82; Conselho Administrativo: Ana Claudia Rosa Loureiro, RG: 3034551295, CPF: 445.914.620-72; Paulo Monteiro, RG: 8025076525, CPF: 350.788.350-53 Fábio Mion, RG: 1043003159, CPF:

*WSP*



730.913.670-53, Andréa de Oliveira Modesto, RG: 20304641049, CPF: 027.307.22939, Marcos Valdemar Ruffo Goulart, RG: 2008995074, CPF: 150.773.650-91, Conselho Fiscal: Laides Leal da Costa, RG: 3057901889, CPF: 075.068.130-68, Cristiane Tâmbara, RG: 3057901885, CPF: 916.759.870-68; José Luis Costenaro, RG: 1019589983, CPF: 214.190.000-04; Suplentes: Helena Torceli Corrêa, RG: 4043003112, CPF: 925.928.050-87; Márcia Gonçalves do Amaral, RG: 2010662043, CPF: 261.047.920-47, Virginia dos Santos Iarto, RG: 1008900373, CPF: 378.529.140-04; Procurador Jurídico: Dr. Cesar Dionson Braidolt, RG: 8031831301, CPF: 480.259.500-00. Conselho Consultivo: Albano Suhre, RG: 1022917114, CPF: 189.396.500-8; Zaira de Paula Ribeiro, RG: 3029205774, CPF: 378.533.170-34; Mabel Eliziere Silveira, RG: 9008867856, CPF: 203.046.410-49; Marcos Valdemar Ruffo Goulart, RG: 2008995074, CPF: 150.773.650-91 Após efetuada a assinatura do termo de Posse por cada membro da nova Diretoria, a Presidente congratulou todos os presentes, manifestando de sua satisfação em tê-los como parceiros, nessa nova gestão da APAE/Alegrete. Assim, foi efetivada a Posse da nova Diretoria da APAE/Alegrete Gestão 2023/2025. Nada mais havendo a tratar, eu Bruna Nogueira, 1ª Diretor Secretária, lavrei o presente termo que vai por mim datada e assinada junto aos demais presentes. Alegrete, 02 de janeiro de 2023.

*Bruna Nogueira*  
*Helena Torceli Corrêa*  
*Márcia Gonçalves do Amaral*  
*Virginia dos Santos Iarto*  
*Zaira de Paula Ribeiro*  
*Mabel Eliziere Silveira*  
*Albano Suhre*  
*Dr. Cesar Dionson Braidolt*

CEZAR DIONSON F. BRANDOLT  
 Advogado  
 OAB/RS: 45.917

*usl.*





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE**  
Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1986 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 Volume 32 a 33  
 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

**LISTA DE PRESENCAS - POSSE DA NOVA DIRETORIA**  
**APAE / ALEGRETE**

DIA: 03/01/2023

Nome Completo	Assinatura	Fone Contato
Marcia Jane da Costa Dornelles	[Assinatura]	999070807
Marcia Junchoene Tuchsco	[Assinatura]	999998317
Andréia de Oliveira Nicodis	[Assinatura]	99969-5780
ALBANO SUTRE	[Assinatura]	99974-1188
[Assinatura]	[Assinatura]	999448620
Daniere Mendes	[Assinatura]	996197647
Diana Mojada Ay	[Assinatura]	75521913
OSMAR J. JAVIER	[Assinatura]	999749801
Marcia Aparecida Gonçalves do Amaral	[Assinatura]	996618100
[Assinatura]	[Assinatura]	999 879470
Marta Da Rosa	[Assinatura]	999797095
Marina Leoniz dos Santos	[Assinatura]	
Claudete Tarcipichs	[Assinatura]	996388238
Márcia Andréa Oliveira de Silva	[Assinatura]	559401305
BRICETE POTTI DA SILVA	[Assinatura]	999571515
Cesara Dionson Grandolt	[Assinatura]	999643088
DR. LUIZ LUTERANO	[Assinatura]	996660267
Raiche Tucuma et O	[Assinatura]	996304407
Felipe Mangueira	[Assinatura]	996458556
[Assinatura]	[Assinatura]	97153037
Emília dos Santos Porto	[Assinatura]	99651-1569
Antônio Hairo G. da Silva	[Assinatura]	996791213
Guilherme Yameliana	[Assinatura]	999178951
Roselaine dos Santos Follmer	[Assinatura]	996080192
Helena Toralli Comia	[Assinatura]	999320450
Cecilia Zaner dos Santos Brancos	[Assinatura]	996917272
Thaís Maria R. da Costa Kreutz	[Assinatura]	326299502
Gláucia Regina do S. Campos	[Assinatura]	99903034323
Adelina Rodrigues Sosa	[Assinatura]	99640-7321
Graciele Aparecida de Oliveira	[Assinatura]	551999804296
Verônica A. Barão	[Assinatura]	55596-189428
Marcelo Sampaio	[Assinatura]	559080969
Luiz Wilson de Moura	[Assinatura]	999405498
Luiz de Souza Neto	[Assinatura]	
Marcelo Silva Almeida	[Assinatura]	
Paulo M. Silva Coelho	[Assinatura]	996312862
Vanessa Bertini	[Assinatura]	

CESAR DIONSON P. GRANDOLT  
Advogado  
OAB/RS-45.917



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-111, nele verifiquei constar nas folhas 66 v, sob nº 19/739, datado de segunda-feira, 15 de janeiro de 2024, a averbação da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024.

  
Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 30,40 + R\$ 7,90 = R\$ 38,30  
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0749.03.1600002.02715 = R\$ 3,60)  
Busca: R\$ 11,60 (0749.02.0700011.06100 = R\$ 2,50)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.05160 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099853 54 2024 00000045 06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE - Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 - CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38  
- Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS  
N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º  
104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73  
Matricula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F.A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

ATA 01/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniu-se a Diretoria da APAE de Alegrete, presentes a Presidente da APAE Alegrete, senhora Maura Sanchotene Pacheco e a Vice Presidente da Instituição senhora Márcia Iara da Costa Dornelles, onde tendo em vista a APAE de Alegrete, ter participado do Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Alegrete, com vista celebração de parceria com a entidade, após a entrega do documento solicitado, foi nos apontado como um dos impedimentos, conforme anexo IV item VIII, do edital, é declarado que "a entidade não possui entre seus dirigentes membro do poder Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau", assim sendo de acordo com a legislação a senhora Andréa de Oliveira Modesto, membro do Conselho de Administração e servidora pública municipal, a senhora Helena Torcelli Correa membro do conselho fiscal é servidora pública municipal, a senhora Graciele Protti da Silva, Segunda Secretária é casada com o senhor Márcio André Oliveira da Silva, servidor público municipal e o senhor Laides Leal Costa é parente de primeiro grau da senhora servidora pública municipal Laize Machado da Costa. Assim sendo, a reunião foi para deliberar sobre os nomes que irão compor a Diretoria nesta nova reorganização, que ficou assim constituída: Diretoria Executiva:

Presidente: Maura Sanchonete Pacheco, RG: 80023681-51, CPF: 123.761.240-34, residente na rua Demétrio Ribeiro 105, Aptº: 402, CEP: 97542-200; Vice-Presidente: Márcia Iara da Costa Dornelles, RG: 20107292-55, CPF: 196.614.440-72, endereço: Rua Vinte de Setembro 326, CEP: 97542-620; Primeiro (1º) Diretor Financeiro: Osmar Trindade dos Santos, RG: 10038208-32, CPF: 090.211.400-04, CEP: 97541-300, Rua: Joaquim Nabuco, 387; Segundo (2º) Diretor Financeiro: Claudete de Lima Tagliapietra, RG: 80167348-27, CPF: 333.229.1100-91, Rua: Barão do Amazonas, 864 CEP: 97542-100; Primeiro (1º) Diretor Secretária: Mirza Marli Gonçalves Nunes, RG: 10275309-87, CPF: 438.295.030-91, residente na rua Bahia 138, CEP: 97547-090; Segunda (2º) Diretor Secretária: Rita Lorena Fontoura Nunes, RG: 50366652-87, CPF: 610.464.000-10; Diretor de Patrimônio: Antonio Flávio Gonçalves da Silva, RG: 6043042-461, CPF: 304.383.840-04, endereço: Rua Dr. Ilson de Souza Nunes 145, CEP: 97546-368; Diretor Social: Albano Suhre, RG: 1022917-14, CPF: 182.396.500-8; Conselho Administrativo: Ana Claudia Rosa Loureiro, RG: 30345512-95, CPF: 445.914.620-72; Paulo Monteiro, RG: 80250765-25, CPF: 350.788.350-53; Fábio Mion, RG: 104300315-9, CPF: 730.913.670-53, Caetano César de Lima, RG: 109419233-8, CPF: 015.813.110-01; Marcos Valdemar Ruffo Goulart, RG: 200899507-4, CPF: 150.077.365-91; Conselho Fiscal: Marcia Gonçalves do Amaral, RG: 201066204-3, CPF: 261.047.920-47; Cristiane Tâmbara, RG: 305790188-5, CPF: 916.759.870-68; José Luis Costenaro, RG: 101958998-3, CPF: 214.190.000-04; Suplentes: Virginia dos Santos Iarto, RG: 100890037-3, CPF: 378.529.140-04; Eliara Cristina do Amaral Ribeiro, RG: 405045085-

Av. Eurípedes Brás, Milano, 313 | Bairro Centro | CEP 97542-280 | Fone: (55) 3422-1061  
assoc.excepcionais@terra.com.br

GESAR DIONSON F BRANDOLT  
Advogado  
OAB/RB: 45.917

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE - Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38  
- Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS  
N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º  
104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73  
Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F.A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76



3, CPF: 000.943.090-35; Procurador Jurídico: Dr. Cesar Dionson Braldolt, RG: 803183130-1, CPF: 480.259.500-00; Conselho Consultivo: Albano Suhre, RG: 102291711-4, CPF: 189.396.500-8; Zaira de Paula Ribeiro, RG: 30292057-74, CPF: 378.533.170-34; Mabel Eliziere Silveira, RG: 900886785-6, CPF: 203.046.410-49; Marcos Valdemar Ruffo Goulart, RG: 200899507-4, CPF: 150.773.65-0. Nada mais havendo a tratar, eu secretária a doc, havia a presente ata, que vai por mim assinada e pelas demais presentes. Alegrete, 11 de janeiro de 2024.

*Ulfradeso*  
*[Handwritten signatures]*

**CEBAR DIONSON F BRANDOLT**  
Advogado  
OAB/RS: 45.917



PROTÓCOLO Nº 1700, de 15 de Janeiro de 2024  
11/01/2024  
AV - 19739, de 15 de Janeiro de 2024, Livro A 357 e 67 E  
Alameda, registrada em 15 de Janeiro de 2024.  
Emolumentos: Total: R\$ 167,40 - R\$ 42,30 = R\$ 1170,50  
Exame documental: R\$ 36,30 (0749.01.0001.09709 - R\$ 4,40)  
Atendimento EL: R\$ 84,00 (0749.01.0001.09710 - R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 167,10 (0749.01.0011.06099 - R\$ 2,50)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,60  
(0749.01.1958001.00009 - R\$ 1,30)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE RS

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior  
Oficial e Registrador

Cláudia Katterer Frazza  
Oficial Auxiliar

Alexandre Sico de Castro  
Escriturário Auxiliar

Gabriel dos Santos Vieira  
Escriturário Auxiliar

Luizotto Oliveira Costa  
Escriturário Auxiliar





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC P A EXCEP DE ALEGRETE**

CNPJ base: **89.510.051/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **24 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38451232**  
Autenticação: **48862906**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.510.051/0001-77

Certidão nº: 71565673/2025

Expedição: 24/11/2025, às 15:50:20

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.510.051/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**  
**CNPJ: 89.510.051/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:49 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **2760.D214.8771.4B5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 89.510.051/0001-77  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRET  
**Endereço:** AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO 313 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97543-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2025 a 10/12/2025

**Certificação Número:** 2025111104410571612341

Informação obtida em 24/11/2025 15:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

### APAE Alegrete – Escola Especial “Paul Harris”

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3  
Volume 32 a 33. *Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º*  
*44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615*  
*Registro na Federação Nacional das APAEs N.º101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS*  
*190.040.0008/00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76*

## ANEXO VIII

### Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

Eu, Maura Sanchotene Pacheco, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete, CPF 123.761.240-34, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a Emenda Impositiva de Bancada N.º0074/2024 é:

**Banco:** Banrisul

**Endereço:** Rua Gaspar Martins - Calçadão

**Município:** Alegrete

**Telefone:** 3421-9400

**Agência n.º:** 0110

**Conta n.º:** 06.128.822.0-0

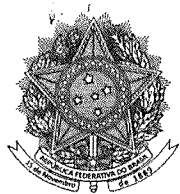
Alegrete, RS, 28 de julho de 2025.

MAURA SANCHOTENE  
PACHECO:1237612403  
4

Assinado de forma digital por  
MAURA SANCHOTENE  
PACHECO:12376124034  
Dados: 2025.07.28 14:46:19 -03'00'

Maura Sanchotene Pacheco

CPF 123.761.240-34




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-115**, nele verifiquei constar nas folhas **122v**, sob nº **22/739**, datado de quarta-feira, 14 de janeiro de 2026, a averbação da ATA DE POSSE - MANDATO 02/01/2026 ATÉ 31/12/2028, da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE**.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026.

  
Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 33,80 + R\$ 11,00 = R\$ 44,80  
Certidão PJ (01 página): R\$ 13,60 (0749.03.1600002.04520 = R\$ 4,40)  
Busca: R\$ 12,90 (0749.03.1600002.04521 = R\$ 4,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 7,30 (0749.01.1900002.08566 = R\$ 2,20)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**099853 54 2026 00000055 10**



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

ATA N.º 01/2026

### Termo de Posse



Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada, dia dezenove (19) de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025), tomam posse hoje, dia dois (02) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), para mandato até 31/12/2028 (Trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito), Diretoria Executiva Conselho Fiscal e Conselho Administração da APAE/Alegrete, CNPJ: 89.510/0001-77; tendo por endereço a Avenida Eurípedes Brasil Milano n.º313, CEP: 97540-280.

Diretoria Executiva:

Presidente: Marcia Iara da Costa Dorneles, portadora da CI: 2010729255, SSP e do CPF: 196.614.440-72, residente e domiciliada na Rua: Vinte de Setembro, n.º326. Bairro: Centro, CEP: 97542-620, Alegrete/RS - Fone (55)99907-0807; Vice-presidente: Rita de Cássia Garrido Teixeira Segabinazzi, portadora da CI: 1054865454, e do CPF: 456.145.400-20, residente e domiciliada na Rua: Praça Osvaldo Aranha, n.º14, apto 202 Bairro: Centro, CEP: 97541-540, Alegrete/RS - Fone: (55)99963-8384; Primeiro (1.º) Diretora Financeira: Marisete Regina Sonogo Goulart, portadora da CI: 1015628066, SSP e do CPF: 333.288.700-91, residente e domiciliada na Rua: Pinheiro Machado, n.º206, Bairro: Cidade Alta, Alegrete/RS - Fone: (55)99903-9097; Segundo (2.º) Diretor Financeiro: Osmar Trindade dos Santos, RG: 10038208-32 e do CPF: 090.211.400-04, CEP: 97541-300, Rua: Joaquim Nabuco, n.º387. Primeira (1.º) Diretora Secretária: Rita Lorena Nunes, portadora da CI: 5036665287, SPP e do CPF: 610.464.000-10, residente e domiciliado na Rua: Joaquim Antônio, n.º479, Bairro: Centro Alegrete/RS - Fone: (55)99707-7957; Segunda (2.º) Diretora Secretária: Luana Rodrigues, portadora da CI: 025.196.040-42, SSP e do CPF: 1094481122, residente e domiciliada na Rua: Izabel Garaialde Peres, n.º177, Bairro: Nova Brasília, Alegrete/RS - Fone: (55)99134-8635; Diretora Social: Ana Claudia Rosa Loureiro, portador da CI: 3034551295, SSP e do CPF: 445.914.620-72, residente e domiciliada na Rua: Av. Ibicuí, n.º854, Bairro: Centenário, Alegrete/RS; Diretor de Patrimônio: Antonio Flávio Gonçalves da Silva, portador da CI: 60443042461, SSP - CPF: 304.983.840-04, residente e domiciliado na Rua: Dr. Ilson de Souza Nunes, n.º145, Bairro: Getúlio Vargas, Alegrete/RS, Telefone: (55)99679-1213; Conselho Administrativo: Carine Lima Borges, RG: 1191843266, CPF: 005.311.150-89; Daiane Fernandes Alendes, RG: 6094199202, CPF:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - Escola Especial "Paul Harris"  
 Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 -  
 Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS  
 N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º  
 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73  
 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E.  
 450/76



018.616.210-35: Marcos Valdemar Ruffo Goulart, RG: 2008982074, CPF:  
 150.773.650-91; Conselho Fiscal: Janine Bley Escarrone, RG: 6107480871, CPF:  
 028.469.040-65; Neida Delgado, RG: 100706192, CPF: 304.933.070-87; José Luis  
 Costenaro, RG: 1019589983, CPF: 214.190.000-04; Suplentes: Virginia dos Santos  
 Iarto, RG: 1008900373, CPF: 378.529.140-04; Mirza Marli Gonçalves Nunes, RG:  
 1027530987, CPF: 438.295.030-91; Procurador Jurídico: Dr. Cesar Dionson Braldolt,  
 RG: 803183130-1, CPF: 480.259.500-00; Consultor Consultivo: Zaira de Paula Ribeiro,  
 RG: 30292057-74, CPF: 378.533.170-34; Marcos Valdemar Ruffo Goulart, RG:  
 200899507-4, CPF: 150.773.65-91; Maura Sanchotene Pacheco, RG: 3029205774,  
 CPF: 123.761.240-34. Após efetuada a assinatura do Termo de Posse por cada membro  
 da nova Diretoria, a Presidente congratulou todos os presentes, manifestando de sua  
 satisfação em tê-los como parceiros, nessa nova gestão da APAE/Alegrete. Assim, foi  
 efetivada a Posse da Nova Diretoria da APAE/Alegrete Gestão 2026/2028. Nada mais  
 havendo a tratar, eu Rita Lorena Nunes, 1º Diretora Secretária, lavrei a presente ATA  
 que vai por mim datada e assinada junto aos demais presentes.

Alegrete dois (2) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).

*Assinaturas manuscritas:*  
 Neida Delgado  
 Virginia dos Santos Iarto  
 Janine Bley Escarrone  
 Rita Lorena Nunes  
 Zaira de Paula Ribeiro  
 Marcos Valdemar Ruffo Goulart  
 Maura Sanchotene Pacheco  
 Rita Lorena Nunes, OAB 5280 Dairine Mendes



**Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

PROTÓCOLO: nº 38975, de fls 127v, Livro A-6 em 12/01/2026.

AV. 22/339, de fls 122v, Livro A-115 a 124v.

Alegrete, quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026.

Emolumentos: Total: R\$ 184,40 + R\$ 17,60 = R\$ 202,00;

Exame documentos: R\$ 62,80 (0749.04.1100001.01725 = R\$

5,50); Averbação P.J. a fins econômicos: R\$ 93,60

(0749.04.1100001.01726 = R\$ 5,50); Digitalização: R\$ 20,70

(0749.03.1600002.04519 = R\$ 4,40); Processamento

eletrônico: R\$ 7,30 (0749.01.1900002.08565 = R\$ 2,20).



Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRAÇÃO DE PESSOAS  
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE/RS  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior  
Tabeleão Registrador  
Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta  
Alessandra Biaz de Castro  
Escritor(a) Autorizada  
Gabriel dos Santos Vieira  
Escritor(a) Autorizado  
Luciano Oliveira Costa  
Escritor(a) Autorizado



**Lista de Presença da Diretoria Executiva**

**Data: 05/01/2025**



	Nome	Instituição	Assinatura
1.	Breno Dias Pinheiro	Assessoria Dep. Classe	[Handwritten Signature]
2.	Barison Gordineli A. ALVES	LOJA MACOMICA A.C	[Handwritten Signature]
3.	Crismeni de O. Espirito Santo	-	[Handwritten Signature]
4.	[Handwritten Name]	-	[Handwritten Signature]
5.	Marla Guedes	-	[Handwritten Signature]
6.	[Handwritten Name]	-	[Handwritten Signature]
7.	Ulisses de O. Espirito Santo	-	[Handwritten Signature]
8.	[Handwritten Name]	-	[Handwritten Signature]
9.	José Carlos	APAE Paul Harris	[Handwritten Signature]
10.	Camem Carvalho	-	[Handwritten Signature]
11.	Guaciele Marques	PONTALE	[Handwritten Signature]
12.	Rita Karina Nunes	-	[Handwritten Signature]
13.	Rita Segabinza	Lions Ibit	[Handwritten Signature]
14.	Marcos S. Cruz	-	[Handwritten Signature]
15.	[Handwritten Name]	-	[Handwritten Signature]
16.	Breno Dias Pinheiro	-	[Handwritten Signature]
17.	Roberto Bissegger	S.C. Alegrete	[Handwritten Signature]
18.	Carlos R. Mello	S.C. Alegrete	[Handwritten Signature]
19.	[Handwritten Name]	SECOMER/RS	[Handwritten Signature]
20.	[Handwritten Name]	[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
21.	Fabio de Aguiar	CITY	[Handwritten Signature]
22.	[Handwritten Name]	[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
23.	[Handwritten Name]	APAE	[Handwritten Signature]
24.	[Handwritten Name]	PAQUARIA	[Handwritten Signature]
25.	Felipe Wagner	APAE Quaraí	[Handwritten Signature]
26.	Vanessa Machado	Alegrete	[Handwritten Signature]

[Handwritten mark]

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76



27.	Nome	Instituição	Assinatura
28.	Alcides Mechele	-	[Signature]
29.	Sergio Luiz M. de Oliveira	APAE Quaraná	[Signature]
30.	HILDA RAMOS PACINEGA	-	[Signature]
31.	Marcelo Trindade Kléno	-	[Signature]
32.	JOSE ROBERTO PISA PILORE	CMA	[Signature]
33.	ROSE COSTA AKENTE	APAE	[Signature]
34.	Andréa Maciel	APAE	[Signature]
35.	Leandro de Moutte	PROTEGIDA	[Signature]
36.	Sergio Paul	Proteção	[Signature]
37.	Josielton	APAR	[Signature]
38.	ROSELIANE FONSECA	APAE	[Signature]
39.	Lúcia de M. dos Anjos	-	[Signature]
40.	Denise das Neves	-	[Signature]
41.	Raquel M. de Silva	APAE	[Signature]
42.	Yarivá Praxelatto	APAE	[Signature]
43.	Franca Zanfraz	APAE	[Signature]
44.	Roberto de S. Filho	PP	[Signature]
45.	Juliana Sereno	PP	Juliana Sereno
46.	Vanda Dornelles	S. Sando	[Signature]
47.	André Carneiro	Coord. adjunto	[Signature]
48.	Catherine Brandoli	APAE	[Signature]
49.	Marcilene Vargas	RAE - *	[Signature]
50.	JOSIE PILLAB	SECEL-NAEE *	[Signature]
51.	Daniela Domingues	SPDS	[Signature]
52.	Sônia Dornelles	convidada	-
53.	Conclim Medeiros	convidada	-
54.	Alexandra Prado	convidada	-
55.	Marlene Ignácio	APAE	[Signature]
56.	Pauline Pestil	APAE Alguade	Pauline Pestil
57.	Guilherme Rodrigues	APAE ALEGRETE	Guilherme R
58.			

[Handwritten mark]

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

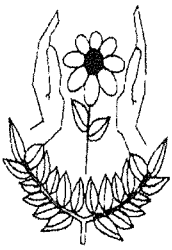


**Lista de Presença**

	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA	TELEFONE
1.	Anna Cláudia Lemos		Anna Cláudia Lemos	
2.	Regiane F. Almeida		Regiane F. Almeida	
3.	Tomaz Costa		Tomaz Costa	PROCURADOR GERAL EM
4.	Guilherme Lins	VEREADOR	Guilherme Lins	exercício
5.	Ilene Gedeel	professora APAE	Ilene Gedeel	-
6.	Elisandra S. Pires	-	Elisandra S. Pires	-
7.	Shaxali Duarte	//	Shaxali Duarte	
8.	Juniper Moraes	//	Juniper Moraes	
9.	Dirceu O. H. H.	APAE	Dirceu O. H. H.	
10.	David Mendes A.		David Mendes A.	
11.	Eloy Romão		Eloy Romão	
12.	Thaís Alves Moreira		Thaís Moreira	
13.	Raquel Soares Pinto		Raquel Soares Pinto	
14.	Andréia Araújo de Souza Pires		Andréia de Souza	
15.	Cláudia Rodrigues		Cláudia Rodrigues	
16.	Conceição Lacerda		Conceição Lacerda	
17.	Fátima Oliveira		Fátima Oliveira	
18.	Marina Gomes		Marina Gomes	
19.	Rosângela		Rosângela	
20.	Carole S. Leckerson		Carole S. Leckerson	
21.	Clara Cleo		Clara Cleo	
22.	Alana Mendes		Alana Mendes	
23.	Joia Regina Alves Pereira		Joia Regina Alves Pereira	
24.	Geane R. Rodrigues Ferreira		Geane R. Rodrigues Ferreira	
25.	Elen Vieira Jaz		Elen Vieira Jaz	
26.	TEIVOR			
27.	ROSILELE			
28.	Bruna Lima		Bruna Lima	
29.	Fernanda Silva		Fernanda Silva	

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

48



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE**  
**Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33  
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615  
Registro na Federação Nacional das APAEs N.º101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73  
Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76



**ATA N° 002/2026**

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às onze horas, reuniram-se a diretoria eleita e empossada da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE/Alegrete) com os integrantes do Conselho Administrativo tendo como objetivo atender os artigos 50 e 51 e parágrafo único do Estatuto da APAE/Alegrete no que se refere a procuradoria jurídica, principalmente da procuradoria adjunta. Desta forma e com anuência da doutora Zaira de Paula Ribeiro; CPF: 378.533.170-34; OAB: 5280, foi indicada como procuradora adjunta. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata.

Alegrete, 05 de janeiro de 2026.

Marcia Iara da Costa Dornelles  
Presidente APAE/Alegrete

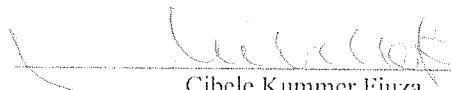


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-115, nele verifiquei constar nas folhas 125f, sob nº 23/739, datado de segunda-feira, 19 de janeiro de 2026, a averbação da ATA DE RETIFICAÇÃO - das ATAS DE ELEIÇÃO E POSSE, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026.

  
Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 20,90 + R\$ 6,60 = R\$ 27,50  
Certidão PJ (01 página): R\$ 13,60 (0749.03.1600002.04533 = R\$ 4,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 7,30 (0749.01.1900002.08583 = R\$ 2,20)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099853 54 2026 00000065 76

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro I Registro C.E.E. 450/76

ATA nº 08 APAE - Alegrete

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE, a diretoria executiva para a retificação das ATAS de Eleição e Posse, onde o CNPJ da Instituição está incorreto, sendo retificado para 89.510.051/0001-77 e o CPF da Vice-presidente Rita de Cássia Garrido Texeira Segabinazzi retificado para CPF: 459.145.400-20, sendo essas as correções. Nada mais havendo a tratar, eu Rita Lorena Fontoura Nunes, 1ª Diretora Secretária, lavrei a presente ATA que vai por mim datada e assinada junto aos demais presentes.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Avenida Assis Brasil, nº 1287-Alegrete/RS. Fone: (55) 34213262  
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira da Oliveira Júnior

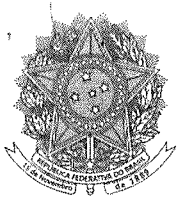


Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
PROTÓCOLO nº 38560, às fls 197v, livro A-6 em 15/01/2026.  
AV - 23/739, às fls 125f, Livro A-115 a 125f.  
Alegrete, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026.

Emolumentos: Total: R\$ 166,00 + R\$ 15,40 = R\$ 181,40;  
Exame documentos: R\$ 62,80 (0749.04.1100001.01740 = R\$ 5,50); Averbção PJ - fins econômicos: R\$ 93,60 (0749.04.1100001.01741 = R\$ 5,50); Digitalização: R\$ 2,30 (0749.01.1900002.08581 = R\$ 2,20); Processamento eletrônico: R\$ 7,30 (0749.01.1900002.08582 = R\$ 2,20).

Cibele Kummer Finza  
Oficiala Substituta

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira da Oliveira Júnior  
Oficial Registrador  
Rua Assis Brasil, nº 1287 - Alegrete/RS  
Fone: (55) 34213262  
CNPJ: 89.510.051/0001-77  
CPF: 459.145.400-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-115**, nele verifiquei constar nas folhas **120f**, sob nº **21/739**, datado de quarta-feira, 14 de janeiro de 2026, a averbação da ATA DE ELEIÇÃO - MANDATO 2026/2028, da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE**.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026.

Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 33,80 + R\$ 11,00 = R\$ 44,80  
Certidão PJ (01 página): R\$ 13,60 (0749.03.1600002.04517 = R\$ 4,40)  
Busca: R\$ 12,90 (0749.03.1600002.04518 = R\$ 4,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 7,30 (0749.01.1900002.08564 = R\$ 2,20)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**099853 54 2026 00000053 32**

**ATA Nº04/2025**

Ata da Assembleia Geral de Eleição da Diretoria da APAE de Alegrete  
 Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, tendo por local o salão de eventos da APAE/Alegrete, situado na Av. Eurípedes Brasil Milano, nº 313, reuniram-se para Assembleia Geral Extraordinária para realizar a eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mandato 2026-2028, a Presidente da APAE/Alegrete Maura Sanchotene Pacheco fez a saudação inicial aos presentes, chamando para compor a mesa oficial, a Srª Zaira Paula Ribeiro, representando os ex-presidentes, os coordenadores administrativo/financeiro Carlise Maria Pertile e Quelvin Rodrigues Sosa; Diretor Administrativo Marcos Valdemar Ruffo Goulart: Autodefensores 2026-2028, usuários Marlon Vareiro e Maria Universina da Rosa Chaves; representante do escritório contábil Gracieli Turra Marques; Presidente da Comissão Eleitoral Hector Alberto Lopes da Silva; ex-presidente Albano Suhre; Diretor Financeiro Osmar Trindade dos Santos; Primeira Secretária Rita Lorena Nunes fez a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, que foi publicado nas mídias da APAE/Alegrete e no Jornal Expresso Minuano, após, os trabalhos foram executados pelo Diretor Administrativo Marcos Valdemar Ruffo Goulart que chamou a diretora da E.E. Paul Harris, Ana Cristina Nunes da Costa para fazer um relato das atividades realizadas pela Escola no período de 2023-2025. Após fez uso da palavra a Srª Gracieli Turra Marques, junto com o Coordenadores Financeiro/Administrativo, Carlise e Quelvin, que apresentaram um relato circunstanciado do que foi executado com os recursos recebidos ao longo da Gestão 2023-2025, o Professor Marcos Valdemar Ruffo Goulart foi eleito para presidir a mesa, e os trabalhos nesta Assembleia Geral, a seguir a Comissão Eleitoral apresentou a Chapa inscrita para a eleição que foi somente uma chapa inscrita que, assim foi apresentada, composta pelos seguintes membros.

- Diretoria Executiva:

Presidente: Marcia Iara da Costa Dornelles, portadora da CI 2010729255, SSP - CPF: 196.614.440-72, residente e domiciliada na Rua: Vinte de Setembro, 326, Bairro: Centro. CEP 97.542-620, Alegrete/RS, Fone (55)99907-0807; Vice-Presidente: Rita de Cássia Garrido Teixeira Segabinazzi, portadora da CI: 1054865454, SSP - CPF: 446.145.400-20, residente e domiciliada na Rua: Praça Osvaldo Aranha, nº14, aptº 202, Bairro Centro. CEP 97.541-540, Alegrete/RS, Fone (55)99963-8384; Primeira Diretora Financeira: Marisete Regina Sonogo Goulart, portadora da CI: 1015628066, SSP - CPF: 333.288.700-91, residente e domiciliada na Rua: Pinheiro Machado, nº206, Bairro: Cidade Alta Alegrete/RS, Fone: (55) 99903-9097; Segundo Diretor Financeiro: Osmar Trindade dos Santos, portador da CI 100382832 SSP - CPF: 090.311.400-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº374, Bairro: Centro, Alegrete/RS, Fone: (55)99974-9801; Primeira Secretária: Rita Lorena Fontoura Nunes, portadora da CI 5036665287, SPP e do CPF:610.464.000-10, residente e domiciliada na Rua: Joaquim Antonio, nº479, Bairro: Centro, Alegrete/RS, Fone: (55)997077957; Segunda Secretária: Luana Rodrigues, portadora da CI: 1094481122, SSP - CPF: 025.196.040-42, residente e domiciliada na Rua: Izabel Garibaldi Peres, nº177, Bairro: Nova Brasília, Alegrete/RS, Fone (55)99134-8635; Diretora Social: Ana Claudia Rosa Loureiro, portadora da CI: 303451295, SSP - CPF: 445.914.620-72, residente e domiciliado na Rua: Av. Ibicuí, nº854, Bairro: Centenário, Alegrete/RS; Diretor de Patrimônio: Antonio Flávio Gonçalves da Silva, portador da CI: 60443042461, SSP - CPF: 304.983.840-04, residente e domiciliado na Rua: Dr. Ilson de Souza Nunes, nº145, Bairro: Getúlio Vargas,



Alegrete/RS, Telefone: (55)99679-1213; Conselho Administrativo: Carine Lima Borges, portador da CI: 1191843266, SJS - CPF: 005.311.150-89, residente e domiciliada na Rua: Barão do Cerro Largo, nº1477, Bairro: Centro, Alegrete/RS, Fone (48)99658-3958, Daiane Fernandes Alendes, portadora da CI: 6094199202, SNT - CPF: 018.616.210-35, residente e domiciliada na Rua: Mariz e Bairros, nº613, Bairro: Centro, Alegrete/RS, Marcos Valdemar Ruffo Goulart, portador da CI: 2008992074, SSP - CPF: 150.773.650-91, residente e domiciliado na Rua: Barão do Cerro Largo, nº434, aptº403, Bairro: Centro, Alegrete/RS; Conselho Fiscal: Titulares: Janine Bley Escarrone, portadora da CI: 6107480871, SSP - CPF: 028.469.040-65, residente e domiciliada na Rua: Panamá, nº145, Bairro: Vera Cruz, Alegrete/RS; José Luiz Costenaro, portador da CI: 1019589983, SSP - CPF: 214.190.000-04, residente e domiciliado na Rua: Barros Cassal, nº1318, Bairro: Assunção, Alegrete/RS. Suplentes: Virginia dos Santos Iarto, portadora do CI: 100890373, SSP - CPF: 378.529.140-04, residente e domiciliada na Rua: General Sampaio, 636, Bairro: Centro, Alegrete/RS; Mirza Marli Gonçalves Nunes, portadora da CI: 1027530987 SSP - CPF: 438.295.030-91, residente e domiciliada na Rua: Bahia, nº138, Bairro: Santos Dumont, Alegrete/RS. Fone: (55)99657-5311; Procurador Jurídico: Cesar Dionson Brandolt, portador da CI: 803131301, SSP - CPF: 480.259.500-00, residente e domiciliado na Rua: Barão do Amazonas, nº254, Aptº 201, Bairro: Centro, Alegrete/RS. Fone (55)3422-6800; Conselho Consultivo: Mabel Eliziere Silveira, CI 9008867856 - CPF: 203.046.410-49; Marcos Valdemar Ruffo Goulart, CI: 2008995074, CPF: 150.773.650; Maura Sanchotene Pacheco, CI: 8002368151 - CPF 123.761.240-34; Zaira de Paula Ribeiro RG: 2008995074 - CPF: 378.533.170-34. A chapa foi eleita por aclamação, para o mandato 2026-2028, nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, às onze horas e nove minutos, eu lavrei esta Ata, como secretária administrativa, vai por mim datada e assinada, e pelos demais presentes. Alegrete, 19 de novembro de 2025.

~~Carine Lima Borges~~  
~~Daiane Fernandes Alendes~~  
~~Mirza Marli Gonçalves Nunes~~  
Virginia dos Santos Iarto  
Janine Bley Escarrone  
Cesar Dionson Brandolt  
Mabel Eliziere Silveira  
Marcos Valdemar Ruffo Goulart  
Maura Sanchotene Pacheco  
Zaira de Paula Ribeiro  
Carine Lima Borges  
Daiane Fernandes Alendes - OAB 5280



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROJCCOLO nº 8974, de 19/7/2026, Livro A-6 em 12/01/2026.

AV. 21/739, às fls 120f, Livro A-115 a 122f.

Alegrete, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026.

Emolumentos: Total: R\$ 184,40 - R\$ 17,60 = R\$ 202,00;  
Exame documentos: R\$ 62,80 (0749.04.1100001.01723 = R\$ 5,50);  
Averbação PJ - s/ fins econômicos: R\$ 93,60 (0749.04.1100001.01724 = R\$ 5,50);  
Digitalização: R\$ 20,70 (0749.03.1600002.04516 = R\$ 4,40);  
Processamento eletrônico: R\$ 7,30 (0749.01.1900002.08563 = R\$ 2,20).

Cibele Kummer Fiúza  
Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
NATURAIS E ESPORAICAS - ALEGRETE/RS  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior  
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul  
Oficial Registrador  
CPF: 030.410.110-00  
E-mail: fco@trjrs.jus.br  
Alessandra de Aguiar F. Fiúza  
Oficiala Substituta  
CPF: 030.410.110-00  
Gabriela dos Santos Vieira  
Oficiala Substituta  
Luizinho Oliveira Costa  
Escritor Autorizado

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

**Lista de Presença**

	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA	TELEFONE
1.	Cláudia T. ...	...	[Assinatura]	996388338
2.	...	...	[Assinatura]	999419581
3.	Miriam ...	26104792049	[Assinatura]	996618100
4.	...	9419919953	[Assinatura]	...
5.	...	...	[Assinatura]	999225041
6.	...	063532810	[Assinatura]	996365600
7.	Yeliana ...	...	[Assinatura]	991006629
8.	...	...	[Assinatura]	9992101900
9.	...	...	[Assinatura]	996405220
10.	...	...	[Assinatura]	991126975
11.	Dagner ...	...	[Assinatura]	...
12.	...	03899038069	[Assinatura]	999234410
13.	Yasufumi ...	03309243010	[Assinatura]	...
14.	...	...	[Assinatura]	...
15.	Rosemar ...	33121961004	[Assinatura]	996355501
16.	...	...	[Assinatura]	...
17.	...	...	[Assinatura]	...
18.	ALBA ...	18217670082	[Assinatura]	999941155
19.	...	1742978049	[Assinatura]	...
20.	...	196604440042	[Assinatura]	9999070807
21.	...	92230610082	[Assinatura]	984630557
22.	...	03044839003	[Assinatura]	...
23.	...	...	[Assinatura]	...
24.	...	...	[Assinatura]	...
25.	...	...	[Assinatura]	...
26.	...	00513413006	[Assinatura]	991434303
27.	...	03040400000	[Assinatura]	992022950
28.	...	00616076061	[Assinatura]	009283078
29.	...	...	[Assinatura]	9841268725

Data 10/11/2023.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

**Lista de Presença**

	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA	TELEFONE
30.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
31.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
32.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
33.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
34.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
35.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
36.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
37.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
38.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
39.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
40.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
41.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
42.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
43.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
44.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
45.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
46.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
47.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
48.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
49.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
50.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
51.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
52.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
53.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
54.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
55.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
56.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
57.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]
58.	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]	[Handwritten Phone]

Data 12/11/2023.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - Escola Especial "Paul Harris"**

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

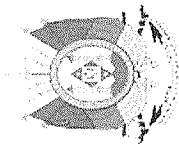
**Lista de Presença**



	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA	TELEFONE
59.	Elza Durvalle		<i>[Signature]</i>	997270609
60.	Carolina Rosa	0540195039	<i>[Signature]</i>	55 9940 754
61.	Elza H. Durvalle	527855350181	<i>[Signature]</i>	55986445538
62.	Graciele Patrícia Silva	0036896077	<i>[Signature]</i>	55 999571515
63.	R. de S. Segabinson	4591454002	<i>[Signature]</i>	999638384
64.	Darlene Medeiros	00744611000	<i>[Signature]</i>	999430283
65.	Darlene Medeiros	02581509104	<i>[Signature]</i>	041318635
66.	Caroline Rosa	003115050	<i>[Signature]</i>	356553555
67.	Verônica Costa	378	<i>[Signature]</i>	
68.	Fabiana Lourenço	107436091	<i>[Signature]</i>	999021847
69.				
70.				
71.				
72.				
73.				
74.				
75.				
76.				
77.				
78.				
79.				
80.				
81.				
82.				
83.				
84.				
85.				
86.				
87.				

Data 19/11/2025.

*[Signature]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**

## **CERTIDÃO DE REGISTRO**

**Registro Nº 1000629 válido até 21/01/2027**

**CERTIFICO**, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no artigo 1º da Lei Estadual Nº 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto Nº 34.627 de 08 de janeiro de 1993 que sob o processo Nº **2521000000910** REGISTRAMOS a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**, fundada em 04/09/1966, com CNPJ **89510051000177** e com sede em AV. EURÍPEDES BRASIL MILANO, 313, CENTRO, ALEGRETE, RS, para habilitá-la ao Requerimento de Auxílios e Subvenções do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Roberto Fantinel  
Secretário de Desenvolvimento Social  
Porto Alegre, 21/01/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC P A EXCEP DE ALEGRETE**

CNPJ base: **89.510.051/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **03 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

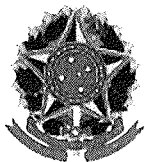
Esta certidão é válida até 31/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **38549677**  
Autenticação: **48964720**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**  
**CNPJ: 89.510.051/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:01 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **EC7D.C23E.A601.AB68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 89.510.051/0001-77

**Razão**

**Social:**

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRET

**Endereço:**

AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO 313 / CENTRO / ALEGRETE / RS  
/ 97543-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

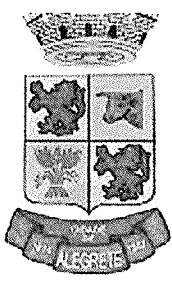
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2025 a 29/12/2025

**Certificação Número:** 2025113003090571612375

Informação obtida em 03/12/2025 14:32:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ALEGRETE RS  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

2025 / 12213

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 3043

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

CNPJ/CPF.....: 89.510.051/0001-77

Endereço.....: DR EURIPEDES BRASIL MILANO 313 -  
97542280 CENTRO Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

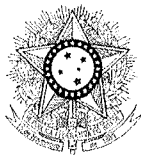
Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 03 de Dezembro de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>  
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS  
Ano Certidão.....: 2025  
Número Certidão.....: 12213  
Nr° de Autenticidade: 962954345962954





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.510.051/0001-77

Certidão n°: 74684978/2025

Expedição: 03/12/2025, às 14:42:01

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **89.510.051/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**  
**CNPJ: 89.510.051/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

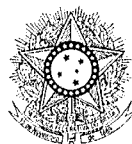
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:15 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **E859.7FC2.2F76.1030**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.510.051/0001-77

Certidão nº: 80620364/2025

Expedição: 30/12/2025, às 11:21:55

Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.510.051/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

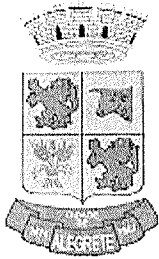
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ALEGRETE RS  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

2025 / 13124

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 3043

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

CNPJ/CPF.....: 89.510.051/0001-77

Endereço.....: DR EURIPEDES BRASIL MILANO 313 -  
97542280 CENTRO Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 30 de Dezembro de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>  
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS  
Ano Certidão.....: 2025  
Número Certidão.....: 13124  
Nr° de Autenticidade: 836469505836469





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC P A EXCEP DE ALEGRETE**

CNPJ base: **89.510.051/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **30 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38843022**  
Autenticação: **49264007**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 89.510.051/0001-77  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRET  
**Endereço:** AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO 313 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97543-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2026 a 24/02/2026

**Certificação Número:** 2026012621010571612306

Informação obtida em 27/01/2026 18:51:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N°0074/2024 ao PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA (E) N° 0060/2024

Requer Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei n.º 0060 /2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete para o exercício financeiro de 2025.", para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete - APAE, conforme Projeto Atividade 2.375 - Manut. Adm. Sec. Promoção de Desenvolvimento Social.

<b>Ordem de Prioridade:</b>	09		
<b>Autoria:</b>	Bancada Progressistas		
<b>Beneficiário:</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete - APAE	<b>CNPJ:</b>	89.510.051.0001-77
<b>Valor Proposto:</b>	R\$ 54.786,44		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	
( ) Aquisição      (X) Repasse	
Repasse de recursos financeiros para as despesas de custeio, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência com apoio e orientação as famílias, na modalidade Centro Dia e Unidade Referenciada	

JUSTIFICATIVA
A APAE Alegrete é uma organização da sociedade civil (OSC) de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência, que oferta serviços na área da saúde, educação e assistência social. A OSC tem por missão de acordo com seu estatuto social "promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio da família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. O trabalho dispõe de metodologia, planejamento e formas de avaliação orientadas pelas prerrogativas legais e das orientações técnicas da política de assistência social, para o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência. Possui uma boa estrutura física, com espaços e infraestrutura adequada para os atendimentos. Nessa perspectiva, a APAE Alegrete apresenta o presente Plano de Trabalho com o objetivo de ofertar atendimento no município de Alegrete.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



Valor Aumentado de Dotações	R\$ 54.786,44
-----------------------------	---------------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTADO		
	Código	Descrição
Órgão:12	12	Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária:	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	1045	Admin. da Política de Assistência Social
Ação:	2.375	Manut. Adm. Sec. Promoção de Desenvolvimento Social
Elemento da Despesa:	3.3.50.43	Subvenções sociais

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
	Código	Descrição
Órgão:	90	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	99	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	2998	Emendas Impositivas de Bancada
Elemento da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência

Fátima Marchezan (Progressistas)

Enio Roberto Oliveira Bastos (Progressistas)

Glênio Luis Alves Bolsson (Progressistas)

Itamar Rodriguez (Progressistas)

João Monteiro (Progressistas)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



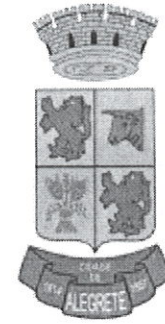
Luciano Belmonte Ribeiro (Progressistas)



"Doe sangue, Doe órgãos, Salve vidas"  
Página 3/3



# PREFEITURA DE ALEGRETE




## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da **Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social**, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 4 de março de 2026.

  
**Jesse Trindade dos Santos**  
**Prefeito de Alegrete**



## Memorando 1- 25.588/2025

---

**De:** Gabriela M. - SPDS-PARC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/11/2025 às 10:35:59

**Setores envolvidos:**

GP-DGVP, PG-SP, SADM-DG-LEG, SPDS, SPDS-PARC

### Parecer: Emenda Impositiva 0074/2025

Segue a justificativa.

—

**Gabriela Toledo Marçal**

*Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -*

*Portaria nº 3129/2024*

**Anexos:**

Justificativa\_Inexigibilidade\_APAE\_CENTRO\_DIA\_0074\_24.pdf

## **JUSTIFICATIVA** **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Esta justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Colaboração, por se tratar de serviço tipificado, entre a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE, CNPJ 89.510.051/0001-77, para a realização da parceria sob o aspecto do projeto “ **Centro Dia APAE**”, como objeto da parceria “*Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência com apoio e orientação as famílias, na modalidade Centro Dia e Unidade Referenciada.* ”.

Diante disto fazemos as considerações:

A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 –

*“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”*

O município de Alegrete regulamentou as parcerias através do DECRETO Nº 499, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores. ”

A lei 13019/2014 prevê que todas as parcerias a serem realizada pela Administração seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, entre elas:

- Inexigibilidade do chamamento público.

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente*

*I*

*- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato*

*ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,*

*inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*

Caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, “*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar:*

Visto que as Emendas Impositivas são autorizadas em lei, fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), e que as entidade beneficiária está identificada no Projeto De Lei Ordinária (E) N° 0060/2024, Emenda Impositiva De Bancada N°0074/2024, conforme preconiza o Art.31, inciso II.

Considerando relevante destacar, ademais, que a partir da Emenda Constitucional nº 86 de 2015 houve alteração dos artigos 165, 166 e 198 da Carta Magna para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica, portanto passou-se a adotar o chamado “orçamento impositivo”.

Considerando que Emenda Constitucional nº 100 de 2019 altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.

Considerando que a resolução nº 004, de 23 de novembro de 2021, inclui item 4 à alínea a, inciso I do art. 56, "4 - De emendas impositivas propostas pelos Vereadores de forma individual, propostas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme orçamento do Município no que se refere a receita corrente líquida prevista, totalizando 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) e de emenda de bancada 1,0% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal;"

Por estas mudanças constitucional e legislativa, que tornam impositivo a execução das emendas individuais e de bancada dos parlamentares ao orçamento, nos moldes previstos na Constituição.

Assim solicitamos a formalização de Termo de Colaboração da parceria com a APAE portanto, a opção mais adequada para garantir a implementação de um projeto com impacto positivo comprovado na comunidade, alinhado com as políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social assim como os interesses do município.

E considerando a ciência da gestora de parceria do SUAS, da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, nomeada e com atribuições definidas no Decreto N° 499, de 27 de Outubro de 2016:

*Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:*

*I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;*

*II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;*

*III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;*

*IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.*

Assim, endossamos essa justificativa,

Alegrete, 26 de novembro de 2025.

**GABRIELA TOLEDO MARÇAL**  
Gestora de Parceria SUAS  
Portaria n° 3129/2024  
Matrícula n° 10906

**DANIELA SOARES DOMINGUES**  
Secretária De Promoção e Desenvolvimento Social  
Portaria 614/2025  
Matrícula 129437



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC86-F123-1A7D-73F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELA TOLEDO MARÇAL (CPF 031.XXX.XXX-60) em 26/11/2025 11:10:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA SOARES DOMINGUES (CPF 994.XXX.XXX-87) em 26/11/2025 11:12:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreTERS.1doc.com.br/verificacao/DC86-F123-1A7D-73F5>



## Memorando 5- 25.588/2025

---

**De:** Samuel S. - GPGM-COJ-COJCL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/12/2025 às 10:49:21

**Setores envolvidos:**

GP-DGVP, PG, PG-SP, SADM-DG-LEG, SPDS, GPGM-COJ-COJCL, SPDS-PARC

### Parecer: Emenda Impositiva 0074/2025

Prezados

Encaminho o Parecer Jurídico em anexo.

—

**Samuel Souza**

Assessor Jurídico

Coordenadoria Jurídica, Consultiva e Legislativa

**Anexos:**

PARECER\_PARCERIA\_APAE\_R\_54\_786\_44.pdf

**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER/PGM/2025

Alegrete, 12 de dezembro de 2025.

ASSUNTO: Parceria – Lei nº 13.019/2014 – APAE/Alegrete

CONSULENTE: Sec. Promoção e Desenvolvimento Social – Gestão de Parcerias.

## 1 – RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação de parecer oriundo da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, por meio do Memorando 1doc. nº 25.588/2025 acerca da formalização da parceria com a APAE/Alegrete, CNPJ nº 89.510.051/0001 – 77, no valor de R\$ 54.786,44 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), em parcela única.

O objetivo da parceria é, primordialmente, executar o projeto “Centro Dia APAE Alegrete”, cujo objeto consiste na prestação do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a pessoas com deficiência, com apoio e orientação às suas famílias, na modalidade Centro Dia e Unidade Referenciada.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, envolvendo ou não transferências de recursos para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Colaboração e Fomento ou em Acordos de Cooperação. As organizações da Sociedade Civil estão identificadas no art. 2º, I da referida Lei.

Com a referida Lei, foram estabelecidos requisitos de Transparência, Chamamento Público (como regra), Prestação de Contas, Monitoramento e Avaliação, dentre outros. Portanto, não é suficiente, apenas, a análise da Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aplicabilidade ou não da Lei nº 13.019/2014. É necessário que se analise conjuntamente o objeto da relação jurídica mantida com o Poder Público e a natureza da instituição com a qual tal vínculo será celebrado. Somente a partir da análise da natureza jurídica e da pessoa com a qual o Município celebrará é que torna viável uma cognição acurada sobre a aplicação do regime jurídico das parcerias.

Pois bem, na presente situação trazida para análise desta Procuradoria, verifica-se, ante a leitura da documentação apresentada, mais especialmente em seu Estatuto Social, que a entidade postulante enquadrar-se-ia no conceito do disposto no art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei do Marco Regulatório, pois é entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos, além de se enquadrar no art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

## II - CONCLUSÃO:

Em razão das informações trazidas, pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, além do previsto no Estatuto Social da entidade e na Emenda recebida, o que configuraria assim a inviabilidade de competição entre a Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto em voga, tem-se por preenchidos os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o que permite que seja considerado inexigível o Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes do diploma citado.

Nesse sentido, a Procuradoria-Geral do Município OPINA pelo regular prosseguimento da parceria com a APAE/Alegrete, no valor de R\$ 54.786,44 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Por fim, sugere-se que a Gestora de Parcerias verifique a validade das certidões, devendo atualizá-las se necessário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**PAULO R. DE FREITAS FARACO**

Procurador-Geral do Município

Portaria n° 018/2025

OAB/RS 48.001

**DANIEL BIACCHI ROSSO**

Subprocurador do Município

Portaria n° 096/2025

OAB/RS 75.693



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F3C-081D-1E84-E086

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RODRIGUES DE FREITAS FARACO (CPF 502.XXX.XXX-15) em 12/12/2025 11:07:14  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreTERS.1doc.com.br/verificacao/8F3C-081D-1E84-E086>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ALEGRETE RS  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

2025 / 11785

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 3043

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

CNPJ/CPF.....: 89.510.051/0001-77

Endereço.....: DR EURIPEDES BRASIL MILANO 313 -  
97542280 CENTRO Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 24 de Novembro de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>  
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS  
Ano Certidão.....: 2025  
Número Certidão.....: 11785  
Nrº de Autenticidade: 899464297899464

